



DESPACHO N.º 03/DG/2018:

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO EXMO.SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRIVADA.

1. No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública n.º 27/GDN/2018, de 08 de agosto de 2018, publicado na ordem de serviço da Direção Nacional, I parte B, n.º 35, de 20 de agosto de 2018, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no diretor do Departamento de Segurança Privada, superintendente Pedro Manuel Neto Gouveia, a competência para a prática dos seguintes atos em matéria da atividade de segurança privada, cujo regime jurídico se encontra definido na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, e respetiva regulamentação:
 - 1.1. Decidir os pedidos de dispensa de instalação e utilização de sistemas de videovigilância, nas condições previstas na lei;
 - 1.2. Decidir os pedidos de dispensa das medidas de segurança relativas à instalação de equipamentos dispensadores de notas de euro (ATM);
 - 1.3. Decidir a dispensa da obrigação de assegurar a presença permanente nas instalações de empresas de segurança privada que apenas detenham os alvarás A ou B, de pessoal de segurança, entre as 22 horas e as 7 horas;
 - 1.4. Autorizar, emitir, renovar e cancelar cartões profissionais;
 - 1.5. Reconhecer, validar e verificar qualificações profissionais obtidas fora de Portugal, para efeitos de exercício da atividade de segurança privada;
 - 1.6. Emitir o certificado de registo prévio das entidades que procedam ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme;



POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

DIREÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRIVADA



- 1.7. Emitir comprovativo do registo do sistema de videovigilância por câmaras de vídeo para captação e gravação de imagens;
 - 1.8. Emitir parecer prévio para efeitos de licenciamento de veículos de transporte de valores;
 - 1.9. Autorizar o pagamento em prestações, das taxas de emissão e renovação de alvarás, licenças ou autorizações;
 - 1.10. Certificar os requisitos aplicáveis aos coordenadores de segurança;
 - 1.11. Autorizar a implementação de sistemas de alarme com grau de segurança inferior ao exigido, nos termos previstos na Lei.
2. Ratifico todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo superintendente Pedro Manuel Neto Gouveia até à publicação do presente despacho.

17 de setembro de 2018 O Diretor Nacional Adjunto (UOOS) Manuel Augusto Magina da Silva Superintendente-Chefe

Nos termos do disposto no artigo 47º n.º 2, conjugado com o artigo 159.º do CPA, a publicação do presente Despacho na Ordem de Serviço da PSP e a disponibilização na internet, no sítio institucional da PSP, no prazo de 30 dias, dispensa a publicação em Diário da República.



Direção Nacional da PSP
Rua da Artilharia 1, n.º 21
1269-010 Lisboa
PORTUGAL depspriv@psp.pt
www.psp.pt